



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 682/89

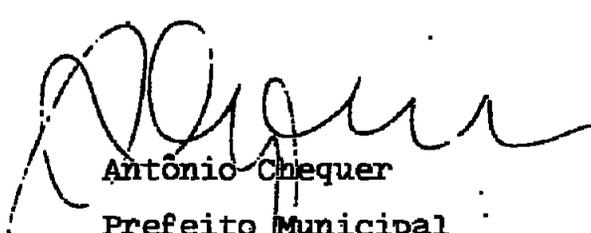
Autoriza concessão de novas funerárias..

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concorrência pública para concessão de funerárias, resguardando a proporção de 01 (uma) para cada 20 (vinte) mil habitantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 28 de Novembro de 1989


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 19/09/89)

Assinaturas